



LEI Nº 830/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Denomina de Suane Glenda Vasconcelos de Lima o Centro de Educação Infantil-CEI no Bairro das Frecheiras, deste município e dá outras providências.

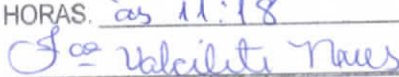
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Suane Glenda Vasconcelos de Lima, o Centro de Educação Infantil – CEI, situado na Rua Coelho Cirilo Moita no Bairro das Frecheiras, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 21 de agosto de 2014.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº 270814
DATA: 28 / 08 / 2014
HORAS: as 11:18

Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 830/14 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Denomina de Suane Glenda Vasconcelos de Lima o Centro de Educação Infantil – CEI no bairro das Frecheiras do município de Tianguá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Suane Glenda Vasconcelos de Lima** o Centro de Educação Infantil – CEI, situado na Rua Coelho Cirilo Moita no bairro das Frecheiras do município de Tianguá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente

MENSAGEM Nº 40 /2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Exmo. Sr.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>080814</u>
DATA. <u>04 / 08 / 2014</u>
HORAS. <u>as 10:15</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Ao cumprimentá-los, é com muita honra que submetemos à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** em anexo, que tem como fulcro denominar de Suane Glenda Vasconcelos de Lima o Centro de Educação Infantil-CEI, a ser construído no Bairro das Frecheiras, neste município.

Em homenagem a SUANE GLENDA VASCONCELOS DE LIMA, filha de Edinaldo Fernandes de Lima e Sancreia Vasconcelos Negreiros, consta que nasceu de parto normal as 07:47h, da manhã no dia 07 de abril de 2008, em Sobral, estado do Ceará. Foi uma gravidez tranqüila e saudável. Mamou até os 10 meses e seu primeiro dente nasceu com 01 ano e 03 meses. Andou muito cedo e nos poucos anos que viveu foi uma criança sapeca, saudável e muito alegre. Todos os dias ao acordar, a primeira coisa que fazia era pedir seu gagau (mingau). Em seguida, pedia para a mamãe para lhe arrumar bem bonita para ir a Escola Monsenhor Agesilau. Amava estudar e apreciava muito as suas professoras. Estudou apenas 06 meses na referida escola, mas deixou sua marca de alegria, encanto e ternura. Foi um orgulho para os pais e no dia 19 de junho de 2011 teve morte prematura com apenas 03 anos de idade.


APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 18 / 08 / 2014 COM
15 VOTOS.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 04 / 08 / 14



Diante do exposto, é com grata honra que denominamos o CEI, a ser construído no Bairro das Frecheiras, neste município, em homenagem a sua pessoa e com o seu nome. Desde já renovamos os votos de elevada estima e consideração, aguarda-se aprovação do presente Projeto de Lei na forma apresentada.

Centro Administrativo de Tianguá, em 30 de julho de 2014.



Jean Nunes Azevedo

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 40 /2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Denomina de Suane Glenda Vasconcelos de Lima o Centro de Educação Infantil-CEI no Bairro das Frecheiras, deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Suane Glenda Vasconcelos de Lima, o Centro de Educação Infantil – CEI, situado na Rua Coelho Cirilo Moita, Bairro das Frecheiras, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 30 de julho de 2014.

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

Suane Glenda Vasconcelos de Lima



Filha de Edinaldo Fernandes de Lima e Sancreia Vasconcelos Negreiros, irmã de Gleicinaldo Vasconcelos de Lima, Antônio Gleidson Vasconcelos de Lima e Nicole Glenda Vasconcelos de Lima. Nasceu de parto normal às 7:47 da manhã do dia 07 de Abril de 2008 em Sobral. Foi uma gravidez tranquila e saudável. Mamou até os 10 meses de idade e seu primeiro dente nasceu com 01 ano e 03 meses. Andou muito cedo e nos

poucos anos que viveu foi uma criança sapeca, saudável e muito alegre.

Todos os dias ao acordar, a primeira coisa que fazia era pedir seu gagau (mingau) e depois de pronto corria para a cama do papai para pedir que ele desse a ela. Em seguida, pedia para a mamãe para lhe arrumar bem bonita para ir a Escola Monsenhor Agesilau, pois a mesma era muito especial para ela e perguntava sempre: Papai tô bonita? Seu pai muito coruja dizia: Você tá uma princesa filha!

Amava estudar e apreciava muito as suas professoras. Estudou apenas 06 meses na Escola, mas deixou sua marca de alegria, encanto e ternura. Foi um orgulho para os Pais e no dia 19 de junho de 2011 nos deixou e foi morar junto ao Pai Celestial.

“A dor de sua partida foi amenizada com o nascimento de sua irmã que leva seu segundo nome como uma homenagem.”

(Edinaldo Fernandes de Lima)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 40/14, DE 30 DE JULHO DE 2014 – Denomina a **SUANE GLENDA VASCONCELOS DE LIMA** o Centro de Educação Infantil - CEI do bairro das Frecheiras no município de Tianguá e dá outras providências. (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Consideramos a matéria favorável pela a Legislação vigente para a aprovação de Matéria por este de acordo com a Legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **O PROJETO DE LEI Nº 40/14, DE 30 DE JULHO DE 2014** ACIMA, COMO SENDO Favorável PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 18 DE AGOSTO DE 2014.


VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Presidente


FERNANDO ALVES DE MENEZES
Relator


JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
Membro